Projeto de Lei nº 2815, de 03 de Outubro de 2022.

ESTABELECE O LANÇAMENTO DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, DESCONTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, PARCELAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer parcelamento do IPTU- Imposto Territorial Urbano, referente ao exercício de 2023 da seguinte forma:

I - A primeira parcela terá vencimento em 10/02/2023.

II - A segunda parcela terá vencimento em 10/03/2023.

III - A terceira parcela terá vencimento em 10/04/2023.

IV - A quarta parcela terá vencimento em 10/05/2023.

V - A quinta parcela terá vencimento em 12/06/2023.

VI - A sexta parcela terá vencimento em 10/07/2023.

Art. 2ºO pagamento em parcela única terá o desconto de 10% (dez por cento) do valor atribuído ao imposto no lançamento e vencimento para 10/02/2023.

Art. 3ºA presente Lei será amplamente divulgada para conhecimento das datas de vencimento, da parcela única e do parcelamento.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 03 de Outubro de 2022.

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

O Projeto de Lei que encaminhamos a esta Casa Legislativa visa estabelecer as diretrizes para o lançamento e pagamento do IPTU 2023 do nosso Município.

O conteúdo do Projeto visa a definição das datas para pagamento, tanto em parcela única, quanto de forma parcelada, de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, de modo a adequar às necessidades da municipalidade.

Entretanto devido a necessidade operacional e cumprimento de prazos, solicitamos a Vossas Senhorias, a aprovação deste em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 03 de Outubro de 2022.

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal